

**Data e hora da consulta:** 30/12/2024 11:11  
**Usuário:** \*\*\*.303.651-\*\*  
**Impressão Completa**

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0087-06	SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23	70610-200
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 2024-9333

Ano	Tipo	Número
2024	NE	241

#### Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172371	1000000000	339039	200406	PF99900AG24

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/12/2024	Ordinário	08201.000484/2023-37	0,0000	39.464,00

#### Favorecido

Código	Nome	CEP
38.068.391/0001-59	BIO CIENCIA PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	
Endereço		70610-420
SIG QUADRA 02 LOTES 420 147	ED.CITY OFF SETOR DE INDUSTRIA	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

#### Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021		74	-	I	-

#### Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ESTEREOMICROSCÓPIO DA MARCA LEICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### Local da Entrega

DITEC

#### Informação Complementar

20040607900632023 - UASG Minuta: 200406

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
003	27/12/2024 21:06:26	Alteração

**Data e hora da consulta:** 30/12/2024 11:11  
**Usuário:** \*\*\*.303.651-\*\*  
**Impressão Completa**

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	39.464,00

#### Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
001	Item compra: 00002 - Revisão geral do ESTEREOOMICROSCÓPIO marca Leica modelo (Z6APO)	16.840,00

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
27/12/2024	Inclusão	2,00000	8.420,0000	16.840,00

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
002	Item compra: 00003 - Troca das lampadas por led e recuperação das fibas do ESTEREOOMICROSCÓPIO marca Leica modelo (Z6APO)	5.784,00

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
27/12/2024	Inclusão	1,00000	5.784,0000	5.784,00

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
003	Item compra: 00001 - Revisão geral do ESTEREOOMICROSCÓPIO marca Leica modelo (M205C)	16.840,00

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
27/12/2024	Inclusão	2,00000	8.420,0000	16.840,00

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO  
\*\*\*.420.617-\*\*  
27/12/2024 17:30:44

**Gestor Financeiro**

EMERSON SANTOS DE LIMA  
\*\*\*.362.382-\*\*  
27/12/2024 17:26:22



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

Processo nº 08201.000484/2023-37

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA BIO CIÊNCIA PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.**

A União Federal por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, na cidade de Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico, ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, nomeado pela Portaria nº 359, de 11 de janeiro de 2023, conforme publicação no Diário Oficial da União nº 8-A, seção 02 - Extra A, página 2 e Portaria nº 17.028 - DG/PF, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 013, de 18 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 15.708, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BIO CIÊNCIA PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 46.514.723/0001-00 sediada na SIG quadra 02, lotes 420/440, edifício City Office em Brasília/DDF, CEP 70.610-420 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por JOSÉ FERNANDES BESERRA, diretor administrativo, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08201.000484/2023-37 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº. 90063/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos estereomicroscópios da marca Leica, com fornecimento de peças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Revisão geral do ESTEREOMICROSCÓPIO marca Leica modelo (M205C)	12742	serviço	2	8.420,00	16.840,00

2	Revisão geral do ESTEREOMICROSCÓPIO marca Leica modelo (Z6APO)	12742	serviço	2	8.420,00	16.840,00
3	Troca das lâmpadas por led e recuperação das fibas do ESTEREOMICROSCÓPIO marca Leica modelo (Z6APO)	12742	serviço	1	5.784,00	5.784,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>39.464,00</b>

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 39.464,00 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se

definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/12/2024 (38870793).

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante atualização dos valores da proposta inicial pela Contratada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste de valores está condicionado à requerimento da Contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos

documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.20. Realizar os serviços de manutenção no(s) seguinte(s) local(is):

9.1.20.1. INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA/SEPDOC, endereço: SPO Quadra 7 Lote 23, Setor Policial Sul - Brasília-DF - CEP: 70610-200, de segunda a sexta-feira em horário comercial e mediante prévio agendamento com a fiscalização.

9.1.20.2. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade

de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV - Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021](#).

(2) compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

(3) compensatória, para a infração descrita na alínea "d" do subitem 12.1, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

(4) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "b", "c", "e" a "h" do subitem 12.1, de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 000001/200406
- II - Fonte de Recursos: 10000000000
- III - Programa de Trabalho: 172371
- IV - Elemento de Despesa: 339039
- V - Plano Interno: PF99900AG24
- VI - Nota de Empenho: 2024NE241

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Brasília, na data da última assinatura.

**ROBERTO REIS MONTEIRO NETO**

Diretor Técnico-Científico

Representante legal do CONTRATANTE

**JOSÉ FERNANDES BESERRA**

BIO CIÊNCIA PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1- Fernanda Santos Rocha

2 - Pedro Ivo R. Alvarenga



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDES BESERRA**, Usuário Externo, em 07/01/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO PALHARES MACHADO**, Ordenador de Despesa - Substituto(a), em 10/01/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SANTOS ROCHA**, Agente Administrativo(a), em 10/01/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO IVO RODRIGUES ALVARENGA**, Assessor(a), em 10/01/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=39031838&crc=279BDAFD](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39031838&crc=279BDAFD).

Código verificador: **39031838** e Código CRC: **279BDAFD**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 1/2025 - DITEC/PF**

Esta DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, com base no Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve expedir a presente Apostila ao **Contrato nº 05/2025 - DITEC/PF**, firmado com a empresa **BIO CIÊNCIA PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 38.068.391/0001-59.

A alteração especificada abaixo refere-se a erro material do CNPJ da empresa que fora escrito com a numeração 46.514.723/0001-00 no contrato (39031838), sendo que o correto é 38.068.391/0001-59 (38955539).

<b>Processo nº 08201.000484/2023-37</b>	
Inexigibilidade - Ato de Contratação Direta	Nº 90063/2023 - DITEC/PF
Objeto:	<p>RETIFICAÇÃO DO TEXTO DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES DO CONTRATO N° 06/2025 - DITEC/PF (39031838).</p> <p><b><u>No texto inicial DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES, onde se lê:</u></b></p> <p>"[...] <b>BIO CIÊNCIA PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA</b> inscrita no CNPJ sob o nº 46.514.723/0001-00 sediada na SIG quadra 02, lotes 420/440, edifício City Office em Brasília/DDF, CEP 70.610-420 doravante designado CONTRATADO, [...]</p> <p>" "</p> <p><b><u>Leia-se:</u></b></p> <p>" "[...] <b>BIO CIÊNCIA PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA</b> inscrita no CNPJ sob o nº 38.068.391/0001-59 sediada na SIG quadra 02, lotes 420/440, edifício City Office em Brasília/DDF, CEP 70.610-420 doravante designado CONTRATADO, [...]</p>
Vigência:	De 10/01/2025 a 10/01/2026.

**ROBERTO REIS MONTEIRO NETO**  
Perito Criminal Federal  
Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO PALHARES MACHADO**,  
**Ordenador de Despesa - Substituto(a)**, em 13/01/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília,  
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2022/decreto/2015/_decreto8539.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=39123937&crc=6CEF0E90](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39123937&crc=6CEF0E90).  
Código verificador: **39123937** e Código CRC: **6CEF0E90**.

---

Referência: Processo nº 08201.000484/2023-37

SEI nº 39123937

## 9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - GOIÂNIA/GO

## EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 59504.000006/2025-15-e

ESPÉCIE Termo de Doação nº 09.0001.00/2025 que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o município de BOM JESUS DE GOIÁS. DO OBJETO: A CODEVASF, por meio deste instrumento, doa ao DONATÁRIO 2 (dois) Caminhão - Cabine simples, carroceria COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, tombamento nº 351.106-8, 351.107-5, avaliado no valor total de R\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais), e pertencente ao acervo patrimonial da Codevasf, sob a responsabilidade da 9ª SR da Codevasf. DATA DA ASSINATURA: 13/01/2025. ABELARDO VAZ FILHO - Superintendente Regional da 9ª SR - CODEVASF.

## 14ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - FORTALEZA/CE

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 14.0013.00/2023 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da Associação Escola Família Agrícola de Independência/CE (AEFAI). Processo administrativo nº 59511.000008/2022-72-e. OBJETO: 1 (um) CPU - processador CORE 2 DUO, com teclado e mouse, tombamento nº 123.713-9, 09 (nove) CPU - processador INTEL CORE i5, com teclado e mouse, tombamento(s): 214.341-5, 214.344-6, 214.542-4, 214.554-1, 220.897-2, 220.906-9, 220.915-5, 220.944-7, 228.645-7; 06 (seis) monitor de vídeo - LCD 18,5 polegadas, widecreen, tombamento(s): 203.474-6, 203.475-3, 203.477-7, 203.499-7, 203.500-8, 203.503-9; 04 (quatro) Monitor de video - LCD 19 polegadas, tombamento(s): 123.813-0, 123.830-5, 123.840-8, 123.896-5, avaliados no valor total R\$ 20,00 (vinte reais). Autorizado conforme Determinação nº 63 e rerratificada pela Determinação 75 - a Área de Administração e Tecnologia - AA, datada em 08 de maio de 2024, de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2024. ASSINAM: MARLOS COSTA DE ANDRADE, Superintendente Regional da Codevasf - 14ª/SR e Antônio Hugo da Silva Melo - Presidente da AEFAI.

## Ministério da Justiça e Segurança Pública

## PÓLICIA FEDERAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.015961/2024-50.

Inexigibilidade Nº 90023/2023. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.

Contratado: 07.522.669/0001-92 - NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A.. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para atender o complexo da polícia federal no setor policial sul, com vigência por prazo indeterminado a partir de dezembro de 2024.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 23/12/2024 a . Valor Total: R\$ 8.695.051,68. Data de Assinatura: 23/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.015927/2024-85.

Inexigibilidade Nº 42/2024. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.

Contratado: 07.522.669/0001-92 - NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A.. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para a caop /direx/pf localizado nos hangares 13 e 14 do aeroporto internacional de brasilia - identificação 472.888-2 por prazo indeterminado contado a partir de dezembro de 2024.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 30/12/2024 a . Valor Total: R\$ 165.285,00. Data de Assinatura: 30/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.044563/2024-41.

Pregão Nº 90002/2024. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.

Contratado: 10.512.195/0001-02 - JP PHARMA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA. Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades de primeiros socorros em atividade policial, em atendimento às necessidades da polícia federal sede/df, unidade gestora pertencente à polícia federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Valor Total: R\$ 2.967.480,00. Data de Assinatura: 09/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.044579/2024-53.

Pregão Nº 23/2023. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.

Contratado: 61.591.459/0001-00 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. Objeto: Aquisição de veículos policiais especiais (01 guincho caracterizado, modelo mercedes-benz/accelo 1017) nas condições estabelecidas no termo de referência.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 13/01/2025 a 13/01/2026. Valor Total: R\$ 619.900,00. Data de Assinatura: 13/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2025).

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2025 - UASG 200334

Número do Contrato: 32/2020.

Nº Processo: 08200.011649/2018-49.

Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 28.224.805/0001-38 - MULTIBRASIL PARTICIPACAO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Indicar o novo valor mensal de R\$ 1.762.108,00 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil cento e oito reais) referente ao aluguel do imóvel situado no endereço setor comercial norte - scn, quadra 4, bloco a, brasília/df, objeto da matrícula nº 29.910, do 2º ofício do registo de imóveis de brasília - distrito federal, em suas torres b, c e d, após a aplicação do reajuste de 4,528060%, referente ao período de outubro de 2023 a setembro de 2024.. Vigência: 14/10/2020 a 14/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 122.775.999,88. Data de Assinatura: 27/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2024).

## DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

## INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2025 - UASG 200406

Nº Processo: 33571.394082/0100-04.

Inexigibilidade Nº 90063/2023. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: 38.068.391/0001-59 - BIO CIENCIA PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos estereomicroscópios da marca leica, com fornecimento de peças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 10/01/2025 a 10/01/2026. Valor Total: R\$ 39.464,00. Data de Assinatura: 10/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2025).

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2024 - UASG 200406

Número do Contrato: 25/2024.

Nº Processo: 08059.001393/2024-91.

Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: 13.373.898/0001-95 - GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA. Objeto: Retificação do texto do item 1.2 contrato nº 25/2024 - ditec/pf (38636838).

no item 1.2, onde se lê:

"1.2. Objeto da contratação:

valor total R\$ 975.930,00";

leia-se:

"1.2. Objeto da contratação:

valor total R\$ 979.930,00";

no item 5.1, onde se lê:

"5.1 o valor total da contratação é de R\$ 975.930,00 (novecentos e setenta e cinco mil novecentos e trinta reais)." leia-se:

"5.1 o valor total da contratação é de R\$ 979.930,00 (novecentos e setenta e nove mil novecentos e trinta reais)." Vigência: 28/11/2024 a 28/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 979.930,00. Data de Assinatura: 30/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2024).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 200382

Nº Processo: 08240.008245/2024. Objeto: Contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo, em regime de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra exclusiva, para o cargo de AGENTE DE PORTARIA e COPEIROS, a fim de atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas - SR/PF/AM, a Delegacia da Polícia Federal em Tabatinga - DPF/TBA/AM e o CCP, Centro de Cooperação Policial Internacional da Amazônia, no interesse da SR/PF/AM.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 14/01/2025 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Domingos Jorge Velho, 40 - Dom Pedro II - Planalto, Dom Pedro - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/200382-5-90001-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 14/01/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 28/01/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo, em regime de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra exclusiva, para o cargo de AGENTE DE PORTARIA e COPEIROS..

RONALD RAMIRO RAMOS

Chefe do Setor de Administração e Logística

(SIASNet - 13/01/2025) 200382-00001-2025NE000001

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 200388

Número do Contrato: 4/2023.

Nº Processo: 08310.000619/2023-27.

Pregão. Nº 7/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MA. Contratado: 01.992.757/0001-71 - TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA. Objeto: Reajustar o valor contratual em 4,24%; e prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.. Vigência: 27/02/2025 a 26/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 51.306,91. Data de Assinatura: 13/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2025).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 08400.008552/2024-41 Espécie: Acordo de Cooperação Técnica SR/PF/PE nº 02/2024. Partes: A União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com interveniência da Polícia Federal, por meio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco, da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco, e da Secretaria Nacional de Políticas Pénais, e o Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria da Defesa Social, por meio da Polícia Militar de Pernambuco, da Polícia Civil de Pernambuco e da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização de Pernambuco para criação da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado em Pernambuco (FICCO) conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Vigência: 05 anos perfazendo o período de 08/08/2024 a 07/08/2029. ANTÔNIO DE PADUA VIEIRA CAVALCANTI- Ordenadora de Despesas.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 200356

Nº Processo: 08455018984202424. Objeto: Aquisição de Baterias Estacionárias. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/01/2025 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Av. Rodrigues Alves, 01 - 3.º andar, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/200356-5-90003-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 14/01/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/01/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

FABIO GALVAO DA SILVA REGO  
Ordenador de Despesas

(SIASNet - 13/01/2025) 200356-00001-2024NE800054



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2024 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.044567/2024-29.  
 Pregão Nº 90023/2024. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.  
 Contratado: 17.211.480/0001-32 - ENGESUB - SERVICOS SUBAQUATICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de mergulho, busca e salvamento por meio de registro de preço, nas condições estabelecidas no termo de referência. Pe 90023/2024-senasp/mjsp. Item 6, jogo de mangueiras de 70cm para cada cilindro de emergência , 524 unidades - item 7, manômetro submersível/console duplo, 272 unidades - item 9, bloco de comutação de gás switch block, 134 unidades - item 18, harness ou arnês de segurança para aplicação em mergulho, 134 unidades.  
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 16/01/2025 a 16/01/2026. Valor Total: R\$ 1.573.920,00. Data de Assinatura: 16/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/01/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.044567/2024-29.  
 Pregão Nº 90023/2024. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.  
 Contratado: 11.031.398/0001-40 - RBF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de mergulho, busca e salvamento por meio de registro de preço, nas condições estabelecidas no termo de referência. Pe 90023/2024-senasp/mjsp - item 11 - snorkel - 146 unidades - item 12 - cinto de mergulho para lastro com fivela inox - 146 unidades.  
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 16/01/2025 a 16/01/2026. Valor Total: R\$ 9.490,00. Data de Assinatura: 16/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/01/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024 - UASG 200334

Nº Processo: 08200.044567/2024-29.  
 Pregão Nº 90023/2024. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.  
 Contratado: 53.777.835/0001-19 - FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de mergulho, busca e salvamento por meio de registro de preço, nas condições estabelecidas no termo de referência. Item 37 - flutuador de uso pessoal - capacidade de 100 a 130kg - 400 unidades..  
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 16/01/2025 a 16/01/2026. Valor Total: R\$ 99.988,00. Data de Assinatura: 16/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/01/2025).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 200334

Número do Contrato: 46/2021.  
 Nº Processo: 08200.017369/2021-40.  
 Pregão. Nº 35/2020. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 00.502.302/0001-68 - MUNDIAL RESIDENCE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, ou seja de 14 de janeiro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, para a prestação de serviços de transporte de mudança local (item1- dentro do df), compreendendo a mudança de mobiliário em geram, eletrodomésticos, e equipamento de informática e quisquer outro bens de propriedade da pf, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta e prestação de serviço de transporte rodoviário terrestre.. Vigência: 14/01/2025 a 13/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 71.060,00. Data de Assinatura: 10/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/01/2025).

## DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

## INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 200406

Número do Contrato: 6/2025.  
 Nº Processo: 33571.394082/0100-04.  
 Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: 38.068.391/0001-59 - BIO CIENCIA PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA. Objeto: Retificação do texto da qualificação das partes do contrato nº 06/2025 - ditec/pf (39031838).  
 no texto inicial da qualificação das partes, onde se lê:  
 "[...] bio ciência produtos científicos Itda inscrita no cnpj sob o nº 46.514.723/0001-00 sediada na sig quadra 02, lotes 420/440, edifício city office em brasília/ddf, cep 70.610-420 doravante designado contratado, [...]";  
 leia-se:  
 "[...] bio ciência produtos científicos Itda inscrita no cnpj sob o nº 38.068.391/0001-59 sediada na sig quadra 02, lotes 420/440, edifício city office em brasília/ddf, cep 70.610-420 doravante designado contratado, [...]".

Vigência: 10/01/2025 a 10/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 39.464,00. Data de Assinatura: 13/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2025).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE IAT Nº 1/2025 DELEAQ/DREX/SR/PF/AP

Processo nº 08361.000270/2025-90.

O Delegado Regional Executivo da Polícia Federal no Amapá, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º, inc. VIII, da Lei Nº 10.826/2003, o Decreto Nº 9.847, de 25 de Junho de 2019, no Decreto Nº 10.030, de 30 de Setembro de 2019, no Decreto Nº 11.615, de 21 de Julho de 2023, no art. 70 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021 e na Portaria Nº 2259/2011 - DG/DPF, de 10 de Maio de 2011, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do processo de Credenciamento de Armeiros no âmbito da SR/PF/AP. As inscrições serão realizadas no período de 17 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail: deleaq.drex.srap@pf.gov.br O edital pode ser acessado no site da Polícia Federal no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pf/ptbr/assuntos/armas/instrutores-de-armamento-e-tiro>.

JOÃO PAULO BASTOS  
 Delegado Regional Executivo - SR/PF/AP

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025 - UASG 200346

Nº Processo: 08255.000504/2024-25.  
 Pregão Nº 90007/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA BA. Contratado: 80.464.753/0001-97 - EQS ENGENHARIA S.A.. Objeto: Contratação de serviços manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra e disponibilidade de serviços emergenciais e sob demanda, para a realização de serviços diversos de manutenção nos sistemas, equipamentos e instalações prediais das unidades da polícia federal no estado da bahia - sr/pf/ba, compreendendo o fornecimento de postos de serviços, serviços sob demanda e materiais, com a utilização de ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem executados nas condições estabelecidas no termo de referência..  
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 20/01/2025 a 20/01/2030. Valor Total: R\$ 16.204.089,29. Data de Assinatura: 17/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/01/2025).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024 - UASG 200352

Nº Processo: 08285.007293/2024-02.  
 Pregão Nº 90010/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES. Contratado: 15.135.210/0001-64 - TECPARTS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PEÇAS LTDA. Objeto: Aquisição de dispositivos portáteis de armazenamento de dados do tipo pen-drives e discos rígidos, impressoras térmicas, peças de impressoras e outros materiais, por sistema de registro de preços..  
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 27/12/2024 a 27/12/2025. Valor Total: R\$ 221.544,00. Data de Assinatura: 27/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/01/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024 - UASG 200352

Nº Processo: 08285.007293/2024-02.  
 Pregão Nº 90010/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES. Contratado: 33.479.392/0001-72 - WERNETECH INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de dispositivos portáteis de armazenamento de dados do tipo pen-drives e discos rígidos, impressoras térmicas, peças de impressoras e outros materiais, por sistema de registro de preços..  
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 27/12/2024 a 27/12/2025. Valor Total: R\$ 74.274,40. Data de Assinatura: 27/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/01/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024 - UASG 200352

Nº Processo: 08285.003907/2024-79.  
 Pregão Nº 90008/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES. Contratado: 51.536.795/0006-00 - SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Objeto: Aquisição de aeronaves remotamente pilotadas - drones e baterias para drones por meio de registro de preço..  
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 08/01/2025 a 08/01/2026. Valor Total: R\$ 99.462,00. Data de Assinatura: 08/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/01/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024 - UASG 200352

Nº Processo: 08285.003907/2024-79.  
 Pregão Nº 90008/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES. Contratado: 59.717.553/0006-17 - GRUPO MULTI S.A. Objeto: Aquisição de aeronaves remotamente pilotadas - drones e baterias para drones por meio de registro de preço..  
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 02/01/2025 a 02/01/2026. Valor Total: R\$ 9.018,00. Data de Assinatura: 02/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/01/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024 - UASG 200352

Nº Processo: 08285.008150/2024-18.  
 Pregão Nº 90005/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES. Contratado: 94.622.230/0001-36 - ROAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA. Objeto: Fornecimento de móveis..  
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 03/01/2025 a 03/01/2026. Valor Total: R\$ 53.980,00. Data de Assinatura: 03/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/01/2025).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 200352

Número do Contrato: 2/2022.  
 Nº Processo: 08285.006090/2021-48.  
 Inexigibilidade. Nº 1/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES. Contratado: 02.581.711/0001-22 - CREDILINK INFORMACOES DE CREDITO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 26/01/2025 para 26/01/2026.  
 e  
 reajuste contratual, aplicando o índice icti (índice de custos de tecnologia da informação), mantido pela fundação instituto de pesquisa econômica aplicada - ipea. Vigência: 02/01/2025 a 01/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.989,90. Data de Assinatura: 02/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/01/2025).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024 - UASG 200354

Nº Processo: 08335.003929/2024-04.  
 Inexigibilidade Nº 14/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MS.  
 Contratado: 34.028.316/0009-60 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios mediante adesão ao termo de condições comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados..  
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 03/01/2025 a . Valor Total: R\$ 34.832,34. Data de Assinatura: 18/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/01/2025).